

LEI Nº842/88

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO CONGADO DE NOSSA SENHORA DE SANTANA DE LARANJEIRAS.

A Câmara Municipal de João Monlevade, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao CONGADO DE NOSSA SENHORA DE SANTANA DE LARANJEIRAS, entidade com sede à Rua Capela Nova - nº 333, Bairro Laranjeiras, inscrita no CGC/MF, sob o nº 18.266.106/0001-5, subvenção no valor de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados).

Art. 2º - A subvenção será realizada no custeio de despesas com reforma dos uniformes do Congado.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 12 de fevereiro de 1988.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**